



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001  
www.teofilo-toni.mg.leg.br /E-mail: secretariacmto@gmail.com

## LEI Nº 7.843, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reconhece a relevância social do futevôlei como prática esportiva e de lazer, tornando-o patrimônio cultural desportivo no âmbito do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica reconhecida a relevância social e considerado como patrimônio cultural desportivo, o futevôlei, modalidade esportiva e atividade de lazer, no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá instituir ações visando a valorização, a proteção e o incentivo para a prática da modalidade esportiva de que trata esta Lei, estando autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para sua execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 28 de novembro de 2024.

  
**Lidiomar Souza da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Autoria:** Gabriel Gusmão (Projeto de Lei 42/2024)